PROJETO DE LEI Nº 529/17

Autoriza o Poder Executivo a promover Concessão de Uso do Centro de Convenções de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Concessão de Uso do Centro de Convenções de Salvador, mediante licitação na modalidade concorrência, tendo como objeto sua operação e manutenção, precedida de investimentos para fornecimento e instalações de equipamentos.

Parágrafo único. A concessão referida no caput deste artigo reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.987 de fevereiro de 1995, com suas alterações, submetida ainda, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 aos termos do edital da licitação respectiva.

Art. 2º A concessão de que trata essa Lei terá o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado no caso de novos investimentos, desde que previamente aprovado pelo Poder Concedente, ou por outro fator que o justifique e que seja aceito pela Administração Pública, observadas as disposições do edital da licitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito